



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 216, DE 11/01/2001

EDIÇÃO	12	DATA	31/12/2008
--------	----	------	------------



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria de Finanças e Finanças e Serv. e Tesouraria

Lei Orçamentária nº 0320/2008

Em, 22 de Dezembro de 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS DO ESTADO DE PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.944.996,00 (Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	8.355.550,00	84,02
Receita Tributária	164.565,00	1,65
Receita Patrimonial	44.913,00	0,45
Receita de Serviços	1.848,00	0,02
Transferências Correntes	8.048.150,00	80,97
Outras Receitas Correntes	96.074,00	0,97
Receitas de Capital	2.589.216,00	26,04
Alienação de Bens	13.042,00	0,13
Transferências de Capital	2.576.174,00	25,90
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	999.770,00	10,05
Total:	9.944.996,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	9.944.996,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	6.897.733,00	69,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.092.953,00	31,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.118,00	0,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.797.662,00	38,19
DESPESAS DE CAPITAL	2.986.728,00	30,03
INVESTIMENTOS	2.734.787,00	27,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.061,00	0,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	219.880,00	2,21

Página 1 de 3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 216, DE 11/01/2001

EDIÇÃO	12	DATA	31/12/2008
--------	----	------	------------

Reserva de Contingência	60.535,00	0,61
Reserva de Contingência	60.535,00	0,61
Total:	9.944.996,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	9.944.996,00	00,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
1- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	406.987,00	4,09
02.010	Gabinete do Prefeito	732.256,00	7,36
02.020	Secretaria de Administração	237.326,00	2,39
02.030	Secretaria de Finanças e Serviço da Tesouraria	840.518,00	8,45
02.040	Secretaria de Saúde	2.096.165,00	21,08
02.050	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Infra-Estrutura	2.168.067,00	21,80
02.060	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2.624.664,00	26,39
02.070	Secretaria de Assistência Social	778.478,00	7,83
09.000	Reserva de contingência	60.535,00	0,61
Total:		9.944.996,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		9.944.996,00	00,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo,

Página 2 de 3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 216, DE 11/01/2001

EDIÇÃO 12 DATA 31/12/2008

Fernanda Ferraz Q. Gomes Wanderley
5ª Substituta

mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2009, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

JOSE TRIGUEIRO CAROÇA
Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - CEP 58700-000 - Tel.: (83) 3421-2726 - Fax: (83) 3421-2725
www.dinamico-wanderley.com.br

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: **BENE TRIGUEIRO CAROÇA**
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Patos, 05/01/2009. *[Assinatura]*
Fernanda F. Q. Gomes Wanderley - 5ª Substituta

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RECEBIMOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: **TRIGUEIRO CAROÇA**
Apresentado Hoje Para Registro, Protocolado No
Livro A **02** E Registrado Sob Nº **21.468** No
Livro B **26** Ficando Cópia Arquivada neste Serviço.
O Que Certifico. Patos (PB), **05** de **01** de **2009**
[Assinatura]
5ª Substituta

Fernanda Ferraz Q. Gomes Wanderley
5ª Substituta

Fernanda Ferraz Q. Gomes Wanderley
5ª Substituta

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - CEP 58700-000 - Tel.: (83) 3421-2726 - Fax: (83) 3421-2725
www.dinamico-wanderley.com.br

05 JAN 2009 AUTENTICAÇÃO
Certifico que a cópia em anexo é uma reprodução fiel do original que me foi exibido.
(Art. 7º, V-LEI 8.935/94)